



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 648/GABI/2023

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, o impacto orçamentário referente ao PROJETO DE LEI Nº 4.048/2023 “Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.”

Atenciosamente,
WAGNER MOL GUIMARAES [REDACTED]
[REDACTED] Administrado por WAGNER MOL GUIMARAES [REDACTED] 03000-
00000, Cachoeiro, Cachoeiro, 03000-00000, RJ, DI-
[REDACTED] Gerente da Receita Federal do Brasil - RFB - 044-AR-00000-00000-
[REDACTED] Nascido: [REDACTED] MOL GUIMARAES [REDACTED] 03000-
[REDACTED] Eu sou o maior deputado federal.
Local: [REDACTED]
Data: 12/12/2023 12:18 16:01:56-0200
Software: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1643/2023
Data: 18/12/2023 - Horário: 17:34
Administrativo

secretaria@pontenova.mg.leg.br

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 16:19
Para: Maria Juliana
Assunto: Oficio e Impacto orçamentário PL 4048
Anexos: gabi648 Camara PL 4.048.pdf; IMPACTO_PL_4.048_2023_coordenador_I_e_II,_criacao_departamentos,_etc._assinado.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo Oficio 648/2023 e o impacto orçamentário referente ao Projeto de Lei 4.048/2023 “Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.”

Favor acusar recebimento.

Patrícia Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.048/2023

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modicando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/função	Quant.	Venc. 2023	2024	2025	2026
1) Coordenador	49	544,25	387.200,00	478.300,00	502.200,00
2) Chefe Departamento TI	1	3.002,68	43.600,00	53.800,00	56.500,00
3) Chefe Departamento Orçamento	1	5.358,57	77.800,00	96.100,00	100.900,00
4) Chefe Departamento Assist. Farm.	1	2.458,43	35.700,00	44.100,00	46.300,00
5) Analista de Planej. e Orçamento	1	4.504,64	50.000,00	80.800,00	84.800,00
6) Analista de Controle Interno	1	4.504,64	50.000,00	80.800,00	84.800,00
TOTAL	--	--	644.300,00	833.900,00	875.500,00

Premissas e metodologia de cálculo:

Previsão de promulgação da Lei e ocupação dos cargos comissionados a partir de março/2024 e contratação das funções públicas a partir de maio de 2024, dados os prazos de preparação, publicação de edital, classificação, recursos etc.

Estimativa de reajuste de 5,0% ano a ano. Encargos patronais de 22%. Vencimentos 2023 nos itens 1 a 4 correspondem aos acréscimos em relação aos atuais cargos: 1) Coordenador II – Coordenador I; 2) Chefe de Departamento – Coordenador I; 3) Chefe de Departamento – Função Gratificada; 4) Chefe de Departamento – Coordenador II. Não se consideram quinquênios dos servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados, visto que na Prefeitura eles incidem sobre o vencimento básico e nos cargos comissionados o servidor recebe o vencimento básico acrescido de quinquênios e outras vantagens pessoais mais a diferença entre o valor do vencimento básico e o valor do cargo em comissão.

1) Diferença de vencimentos dos cargos de Coordenador II e Coordenador I: 3.496,59 – 2.952,34 = R\$544,25. Com a estimativa de reajuste de 5% esse valor passa a R\$571,46 em 2024. Com acréscimo de 22% de encargos patronais, R\$697,18. Para 49 servidores nessa condição, um valor mensal de R\$34.161,82 em 2024. Nomeações previstas a partir de março/2024, portanto 10 meses em 2024, chegando a R\$341.618,20. Acrescente-se mais um valor mensal relativo a 13º e 1/3 do valor mensal relativo a abono de férias, chega-se ao impacto total em 2024: 341.618,20 + 34.161,82 + 11.387,27 = **R\$387.167,29**. Para 2025, o valor mensal deve ser acrescido de 5%: 34.161,82 x 1,05 = 35.869,91. Anualizado para 12 meses, mais terço de férias: 35.869,91 x 13 + 35.869,91 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

=
466.308,83 + 11.956,64 = **R\$478.265,47**. Em 2026 reajuste de 5%: $478.265,47 \times 1,05 = \text{R\$502.178,74}$.

2) Diferença de vencimentos dos cargos de Chefe de Departamento e Coordenador I: $5.955,02 - 2.952,34 = \text{R\$3.002,68}$. Com a estimativa de reajuste de 5% esse valor passa a R\$3.152,81 em 2024. Com acréscimo de 22% de encargos patronais, R\$3.846,43, valor mensal da despesa em 2024. Nomeação prevista a partir de março/2024, portanto 10 meses em 2024, chegando a R\$38.464,30. Acrescente-se mais um valor mensal relativo a 13º e 1/3 do valor mensal relativo a abono de férias, chega-se ao impacto total em 2024: $\text{R\$38.464,30} + 3.846,43 + 1.282,14 = \text{R\$43.592,87}$. Para 2025, o valor mensal deve ser acrescido de 5%: $3.846,43 \times 1,05 = 4.038,75$. Anualizado para 12 meses, mais 13º, mais terço de férias: $4.038,75 \times 13 + 4.038,75 / 3 = 52.503,75 + 1.346,25 = \text{R\$53.850,00}$. Em 2026 reajuste de 5%: $53.850,00 \times 1,05 = \text{R\$56.542,50}$.

3) Diferença de vencimentos do cargo de Chefe de Departamento e da Função Gratificada de Responsável pelo Planejamento e Orçamento: $5.955,02 - 596,45 = \text{R\$5.358,57}$. Com a estimativa de reajuste de 5% esse valor passa a R\$5.626,50 em 2024. Com acréscimo de 22% de encargos patronais, R\$6.864,33, valor mensal da despesa em 2024. Nomeação prevista a partir de março/2024, portanto 10 meses em 2024, chegando a R\$68.643,30. Acrescente-se mais um valor mensal relativo a 13º e 1/3 do valor mensal relativo a abono de férias, chega-se ao impacto total em 2024: $\text{R\$68.643,30} + 6.864,33 + 2.288,11 = \text{R\$77.795,74}$. Para 2025, o valor mensal deve ser acrescido de 5%: $6.864,33 \times 1,05 = 7.207,55$. Anualizado para 12 meses, mais 13º, mais terço de férias: $7.207,55 \times 13 + 7.207,55 / 3 = 93.698,15 + 2.402,52 = \text{R\$96.100,67}$. Em 2026 reajuste de 5%: $96.100,67 \times 1,05 = \text{R\$100.905,70}$.

4) Diferença de vencimentos dos cargos de Chefe de Departamento e de Coordenador II: $5.955,02 - 3.496,59 = \text{R\$2.458,43}$. Com a estimativa de reajuste de 5% esse valor passa a R\$2.581,35 em 2024. Com acréscimo de 22% de encargos patronais, R\$3.149,25, valor mensal da despesa em 2024. Nomeação prevista a partir de março/2024, portanto 10 meses em 2024, chegando a R\$31.492,50. Acrescente-se mais um valor mensal relativo a 13º e 1/3 do valor mensal relativo a abono de férias, chega-se ao impacto total em 2024: $\text{R\$31.492,50} + 3.149,25 + 1.049,75 = \text{R\$35.691,50}$. Para 2025, o valor mensal deve ser acrescido de 5%: $3.149,50 \times 1,05 = 3.306,71$. Anualizado para 12 meses, mais 13º, mais terço de férias: $3.306,71 \times 13 + 3.306,71 / 3 = 42.987,23 + 1.102,24 = \text{R\$44.089,47}$. Em 2026 reajuste de 5%: $44.089,47 \times 1,05 = \text{R\$46.293,94}$.

5 e 6) Vencimento do cargo/função com jornada de 40 horas relativamente a 2023: R\$4.504,64. Reajuste de 5% para 2024: 4.729,87. Mais 22% de encargos patronais: 5.770,44, valor da despesa mensal em 2024. Contratação prevista a partir de maio com alteração para designação de concursados sem descontinuidade, 8 meses em 2024, 12 meses em 2025 e em 2026. **2024:** $5.770,44 \times 8 + 5.770,44 \times 8 / 12$ (13º) = 46.163,52 + 3.846,96 = **R\\$50.010,48**. **2025:** valor da despesa mensal reajustada em 5%: 6.058,96. 13 meses mais terço de férias: $78.766,48 + 2.019,65 = \text{R\$80.786,13}$. **2026:** reajuste de 5% sobre valor de 2025: **R\\$84.825,44**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

A despesa total com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses (nov./2022 a out./2023), para fins de apuração do limite com despesas de pessoal, foi de R\$135.242.163,93 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos). A receita corrente líquida no mesmo período, ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal, atingiu R\$334.607.699,32 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), conforme documento anexo do Sistema Informativo de Contas do Município do TCEMG. Com o acréscimo do impacto deste PL, o gasto com pessoal atinge R\$135.886.463,93, ou 40,61% da RCL, e se mantém abaixo do limite prudencial.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na despesa com pessoal se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário e financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023
WAGNER MOL GUIMARAES
Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES [REDACTED] 603006
ND: C-Br; OFCIP-Brasil; OU=presencial;
OU=34928316000103; OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB; OU=
ARCORREIOS; OU=RFB e-CPF A1; CN=
WAGNERMOL.GUIMARAES [REDACTED] 603006
[REDACTED] 603006
Localização: [REDACTED]
Data: 2023-12-18 16:12:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Data: 18/12/2023 15:20:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e Orçamento